



Clausulado Contratual

-----Contrato de “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS VIATURAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ - ANO 2021**”-----

Entre: -----

JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED] número de identificação fiscal n.º [REDACTED], outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----

EMANUEL GOUVEIA RODRIGUES, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], na qualidade de representante legal da empresa Emanuel Gouveia Rodrigues - Com. Rep. Automoveis, Unipessoal, Lda., número de matrícula e identificação fiscal n.º 511252935, com sede ao Caminho de Santo António n.º56, Freguesia de Santo António e Concelho do Funchal, comprovado por Certidão Permanente número [REDACTED], subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED], cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 22 de setembro de 2021, relativa ao procedimento por ajuste direto para «**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS VIATURAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ - ANO 2021**», aberto por despacho de 14 de setembro de 2021. -----
- b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 07010602, outro, confirmada pelo cabimento n.º 467/2021 do orçamento para o ano de 2021, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 15 de dezembro de 2020, com o compromisso n.º 1736/2021 de 23 de setembro de 2021 – do orçamento para o ano de 2021. -----



porto
moniz
município



c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 22 de setembro de 2021; _____

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. _____

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: _____

Cláusula 1.ª **Objeto do Contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço ao Primeiro Outorgante de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA AS VIATURAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ - ANO 2021, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. _____

Cláusula 2.ª **Preço Contratual**

Pela prestação do serviço, previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de 20.000,00€ (vinte mil, euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. _____

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. _____

Cláusula 3.ª **Prazo de Execução**

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou até ao limite do preço contratual de acordo com a cláusula 4ª do Caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

Cláusula 4.ª

Gestor do Contrato

Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se [REDACTED], para acompanhar permanentemente a execução física do contrato e validar as respetivas faturas. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 24 de setembro de 2021

Primeiro Outorgante,



Segundo Outorgante,

